PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

1.1. Contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral de São Paulo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE UST POR CICLO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE UST PARA O PERÍODO DE 60 MESES	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DA UST	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PERÍODO DE 60 MESES
único	Serviços de conservação de urnas eletrônicas	2739	Unidade de serviço técnico (UST)	5.622	56.220	R$ 168,02	R$ 9.446.084,40

1.2. Os serviços aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) ser final(is), acrescido(s) de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitido(s) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou igual(is) a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A fundamentação para o parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 9 dos Estudos Técnicos Preliminares.

A licitação ocorrerá por Item Único.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Caráter continuado do serviço

1.7. O serviço é classificado como continuado, pois a conservação preventiva das urnas eletrônicas é realizada duas a três vezes anualmente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas apresentadas no tópico 4 dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘c’ e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas ‘d’ e “e” da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade tendo em vista a natureza do objeto da contratação. Eventuais resíduos consistem em baterias inservíveis e bobinas de papel em desuso e que o seu desfazimento será objeto de contratação em apartado pelo TSE.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei n.o 14.133/2021.

Vistoria Facultativa

4.4. A avaliação prévia de um local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5. A vistoria facultativa poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, na Seção de Urnas Eletrônicas ou em um Cartório Eleitoral, no horário das 11h às 17h, mediante prévio agendamento com a Seção de Urnas Eletrônicas (SEUE) pelo e-mail: seue@tre-sp.jus.br.

4.6. O agendamento da visita deve ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a SEUE e de 48 (quarenta e oito) horas para um Cartório Eleitoral.

Não será admitida a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. A visita técnica facultativa poderá ocorrer até a véspera da data da sessão de abertura do certame.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Durante a vistoria, um servidor poderá demonstrar as atividades mais comuns, incluindo o manejo das urnas e a utilização de aplicativos da Justiça Eleitoral.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Condições de execução

4.12. Os serviços serão demandados por meio de Ordem de Serviço (OS), que conterá, no mínimo: a descrição do Grupo de Atividades (GA), o quantitativo de GAs, o local de armazenamento, o Fiscal Local designado, as datas mínimas e máxima para execução, os dias com restrição e a quantidade de USTs calculada.

Obs.:

- Data mínima: Data de início dos trabalhos (não pode iniciar antes)
- Data máxima: prazo máximo para conclusão dos trabalhos, sob pena de eventual multa contratual

4.13. A emissão da OS é de responsabilidade do Fiscal Local, podendo, a critério do TRE-SP, ser emitida de forma consolidada pela unidade técnica responsável.

4.13.1. Somente será aceito e pago o quantitativo de Grupos de Atividades (GAs) descritos na Ordem de Serviço original ou em suas retificações tempestivas.

4.13.2. Ordem de Serviço de Regularização: Excepcionalmente, na hipótese de execução de GAs em quantitativo superior ao estabelecido na OS original, a Administração poderá emitir uma OS de Regularização (ou documento equivalente que confira lastro administrativo ao ato), desde que preenchidos os seguintes requisitos:

a) A efetiva prestação do serviço seja validada e atestada pelo Fiscal Local;

b) A Contratada comprove a solicitação prévia ou anuência do Fiscal Local para a realização dos serviços excedentes, por meio de mensagem enviada por e-mail institucional do cartório eleitoral à Seção de Urnas Eletrônicas

c) A necessidade técnica da manutenção preventiva nos equipamentos.

4.13.2.1. A emissão da OS de Regularização é ato discricionário da Administração e não afasta a apuração de responsabilidade administrativa por falhas no controle de inventário ou por execução de serviço sem lastro contratual prévio.

4.14. O prazo para o início da execução será de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da OS, podendo ser antecipado por acordo entre as partes.

4.15. Desde que devidamente justificado na OS, poderá ser adicionada ao total da OS até 1 (uma) UST, com a finalidade de organizar o local para a manutenção das urnas e restabelecer o leiaute original.

4.16. A Contratada poderá recusar a OS, em até 3 (três) dias úteis, caso haja ausência de dados, prazo para início inferior ao mínimo indicado no item 4.14, ou insuficiência de dias disponíveis para a execução.

4.17. A Contratada tem autonomia para elaborar o cronograma de execução, respeitando os parâmetros da OS. O cronograma deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da OS.

4.18. O cronograma deverá ser disponibilizado em página da internet mantida pela Contratada e conter, no mínimo: identificação da Zona Eleitoral, data de início, nome e documento do técnico.

4.19. Quaisquer alterações no cronograma deverão ser informadas ao Fiscal Local e à Fiscalização Regional com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

4.20. A conclusão de uma OS ocorre com a execução da totalidade dos GAs solicitados ou quando não for possível executar a totalidade por indisponibilidade de urnas/baterias, fato que deverá ser registrado na Declaração de Conclusão de Serviço (DCS).

4.20.1. Na hipótese de execução parcial por indisponibilidade ou não localização de equipamentos, a quantidade de USTs a ser paga será proporcional ao quantitativo de Grupos de Atividades (GAs) efetivamente realizados.

4.20.2. Exemplo de pagamento proporcional: caso uma OS solicite a execução de 500 GAs com 16,67 USTs estimadas (500 / 30 = 16,666) e a contratada realize apenas 438 Grupos de Atividades, será paga a quantidade proporcional de 14,60 USTs (438 / 30).

Da Verificação da Infraestrutura e do Tratamento de Divergências

4.21. Caberá ao Fiscal Local, no início da execução dos serviços, certificar se a Quantidade de Infraestrutura (QtdInfraGA) informada na OS confere com a infraestrutura efetivamente existente.

4.21.1. Qualquer divergência constatada deverá ser comunicada pelo Fiscal Local à Fiscalização Regional em até 2 (dois) dias úteis do início dos trabalhos, para adoção dos seguintes procedimentos, caso a divergência resulte em alteração da ProdLoc originalmente calculada:

a) Caso a nova ProdLoc apurada seja SUPERIOR à da OS (cenário em que a QtdInfraGA era o fator limitante e se revelou maior que a informada): a respectiva Ordem de Serviço deverá ser cancelada e uma nova OS deverá ser emitida com os parâmetros corrigidos.

a.1) Em caráter excepcional, caso esta divergência (QtdInfraGA real ser SUPERIOR à que serviu de base para a OS) só seja identificada após a conclusão integral dos serviços – frequentemente indicada por uma velocidade de execução superior à ProdLoc da OS – a OS não será cancelada.

a.2) Contudo, para fins de pagamento, a contratada deverá ajustar a DCS para que o cálculo da remuneração utilize a ProdLoc correta (apurada com base na infraestrutura real e limitada pela ProdFTdia), resultando no pagamento de um quantitativo de USTs inferior ao originalmente previsto na OS.

a.3) A falha do Fiscal Local na verificação tempestiva da QtdInfraGA será registrada para fins de controle administrativo interno.

b) Caso a nova ProdLoc apurada seja INFERIOR à da OS (cenário em que a QtdInfraGA real se revelou o novo fator limitante): a OS não será cancelada. O ajuste para pagamento do quantitativo superior de USTs somente será efetuado se a Contratada tiver cumprido a obrigação de notificação prévia (conforme estipulado no item 6.3.1) no momento em que a divergência foi constatada. O ajuste será realizado na DCS, que deverá conter a justificativa da divergência, a QtdInfraGA real, a ProdLoc recalculada e o novo quantitativo final de USTs.

Local e horário da prestação dos serviços

4.22. Os serviços poderão ser prestados em todos os Cartórios Eleitorais do Estado de São Paulo, que atualmente totalizam 393 (trezentas e noventa e três) unidades.

4.23. A Seção de Urnas Eletrônicas poderá, eventualmente, solicitar o serviço para manutenção das urnas eletrônicas sob sua posse.

4.24. O horário de expediente local deve ser observado, exceto se houver acordo entre a Contratada e o Fiscal Local.

Rotinas a serem cumpridas

4.25. As atividades de conservação serão agrupadas em "Grupos de Atividades" (GAs) e detalhadas na Ordem de Serviço (OS). Um GA pode conter uma ou mais das atividades listadas exemplificativamente abaixo e descritas no Apêndice C:

a) Recarga das baterias internas e de reposição;

b) Exercitação de componentes e testes funcionais via aplicativos da Justiça Eleitoral;

c) Limpeza e remoção dos resíduos de cola dos gabinetes, cabos e mídias;

d) Triagem de urnas para manutenção corretiva;

e) Realização de testes de aceite e funcionais diversos;

f) Atualização de software embarcado;

g) Retirada de mídias dos compartimentos da urna eletrônica e lacres de eleição;

h) Substituição de peças não especialistas;

i) Inserção de dados nos sistemas da Justiça Eleitoral;

j) Organização do local de armazenamento (montagem de bancadas, organização de paletes, leitura patrimonial, etc.);

k) Movimentação das urnas para execução e posterior armazenamento.

Materiais a serem disponibilizados

4.26. Cabe à Justiça Eleitoral, pela unidade que estiver recebendo o serviço, fornecer todos os materiais necessários à execução do serviço, bem como proporcionar as condições mínimas para o trabalho, como espaço adequado para o manuseio dos equipamentos, tempo suficiente para a execução das atividades, mídias, produtos de limpeza, mesas de apoio e bancadas, filtros de linha, energia elétrica, etc., exceto EPIs que, caso necessário, deverá ser suportado pela empresa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto deverá ser indicado na Proposta Definitiva de Preços.

Nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta definitiva de Preços, um novo preposto deverá ser indicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se sua qualificação por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: seue@tre-sp.jus.br.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do ajuste contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

5.13. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada ordem de serviço executada, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor competente.

5.15.1 Como parte essencial da análise de desempenho, fica estabelecido que a maior ou menor velocidade de execução do serviço pela Contratada não altera, por si só, a quantidade de USTs a serem pagas, desde que a ProdLoc da OS esteja corretamente aferida.

5.15.2 Caso a produtividade real da Contratada supere o parâmetro ProdLoc da OS, deverá ser primeiramente aplicado o disposto no item 4.21.1.a deste Termo de Referência, tratando a alta produtividade como indício de que a QtdInfraGA real era superior à que serviu de base para a OS, o que implicará no recálculo da ProdLoc e na redução do quantitativo de USTs a pagar.

5.15.3 A Fiscalização (Local ou Regional) se reserva o direito de realizar, a seu critério e a qualquer tempo, a verificação da qualidade dos serviços por amostragem, independentemente da velocidade de execução."

Obrigações da Contratada

5.16. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e seus apêndices, caberá à Contratada:

a) Prestar os serviços conforme as especificações, condições e prazos estipulados;
b) Recrutar, selecionar e treinar os profissionais;
c) Assumir integralmente a responsabilidade por todas as despesas com seus profissionais, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, transporte, alimentação e demais custos incidentes sobre a execução dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos que seus profissionais, por dolo ou culpa, causarem ao patrimônio da Justiça Eleitoral ou a terceiros;
e) Observar o sigilo absoluto das informações e o cumprimento da Política de Segurança da Informação (PSI) do TRE-SP, devendo:
f) Assegurar que o Termo de Compromisso (contendo a declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança) seja assinado por seu representante legal;
g) Responsabilizar-se pela coleta e guarda do Termo de Ciência (da declaração de sigilo e das normas de segurança) de todos os seus profissionais alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato, disponibilizando os documentos ou a comprovação de coleta à fiscalização sempre que solicitado;
h) Controlar a produtividade de sua equipe, utilizando os meios que julgar necessários, sem ônus para o Contratante;
i) Não permitir a execução dos serviços por profissionais que se enquadrem nas vedações de nepotismo (Resolução CNJ nº 7/2005) ou que exerçam atividade político-partidária (art. 366 do Código Eleitoral).

Perfil profissional e qualificação mínima exigida

5.17. Para a execução dos serviços de conservação, deverão ser exigidos dos profissionais os seguintes requisitos:

5.17.1. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

5.17.2. Escolaridade: ensino médio completo ou cursando o último ano;

5.17.3. Aptidão física para transporte e manuseio das urnas (peso aproximado da urna eletrônica na caixa é de 10 kg);

5.17.4. Ter realizado treinamento sobre procedimentos de conservação de urnas eletrônicas ministrado pela Contratada;

5.17.5. Não integrar e exercer função executiva em diretório de partido político ou federação.

5.18. A fiscalização regional do contrato, a seu critério, poderá solicitar à contratada comprovação dos requisitos citados no item anterior;

5.19. A contratada deverá adotar mecanismos de controle com vistas a assegurar que os profissionais que executarão dos serviços objeto da contratação preencham os requisitos estabelecidos no item 5.17;

5.20. Em caso de solicitação da fiscalização local ou regional, devidamente justificada, a contratada deverá providenciar a substituição do profissional.

5.21. A contratada poderá solicitar acesso e manuseio da urna eletrônica para fins de treinamento dos contratados.

Obrigações da Contratante

5.22. Além das demais obrigações previstas, caberá ao Contratante:

5.22.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias para a execução dos trabalhos;

5.22.2. Disponibilizar à Contratada o conteúdo técnico necessário, como manuais e orientações técnicas, bem como viabilizar, mediante agendamento prévio e conforme o planejamento logístico do TRE-SP, o acesso a urnas eletrônicas de modelos diversos para fins de treinamento prático dos profissionais da Contratada;

5.22.3. Garantir o acesso dos profissionais autorizados aos locais de armazenamento durante o horário de expediente;

5.22.4. Fornecer as condições de infraestrutura necessárias para a execução dos serviços ,conforme item 4.26 deste Termo de Referência;;

5.22.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do serviço, a cargo do Fiscal Local, será realizada com base na Declaração de Conclusão do Serviço (DCS) emitida pela empresa e na supervisão das atividades durante a execução dos trabalhos.

Do Conteúdo da Declaração de Conclusão dos Serviços (DCS)

6.2. A DCS é o documento a ser emitido pela Contratada após a conclusão da OS e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, organizadas em seções:

a) Seção de Identificação da Ordem de Serviço:

I. Número da OS, identificação do Local e Período de Execução da OS.

II. Quantitativo de Grupos de Atividades (GAs) previstos.

III. A ProdLoc (Produtividade do Local) prevista na OS original.

b) Seção de Apuração dos Serviços Executados:

I. Quantitativo de GAs efetivamente realizados.

II. Justificativa para GAs não realizados.

III. Datas de início/término e quantidade de dias efetivamente trabalhados.

c) Seção de Apuração da ProdLoc e Cálculo da Remuneração:

I. Declaração explícita sobre a ocorrência ou não de divergência na QtdInfraGA que tenha justificado a alteração da ProdLoc.

II. Indicação da ProdLoc Corrigida que foi efetivamente aplicada ao cálculo das USTs.

III. USTs Brutas Calculadas (Resultado de: GAs Realizados / ProdLoc Corrigida).

IV. Dedução por Fator de Redução por Atraso (Valor em USTs, se aplicável).

V. Total líquido de USTs a Pagar (Resultado de: USTs Brutas - Dedução);

VI. Valor Unitário da UST (R$);

VII. Valor Total a Pagar (R$) (Resultado de: Total líquido de USTs x Valor Unitário da UST).

d) Seção de Justificativas e Observações:

I. Justificativa obrigatória para qualquer alteração na ProdLoc.

II. Campo para outras observações pertinentes.

6.2.2. A DCS que for apresentada com inconsistências ou sem as informações obrigatórias será devolvida para correção, com suspensão dos prazos de pagamento.

Da Obrigação de Comunicação de Divergência pela Contratada

6.3. A Contratada tem o dever de diligência na verificação da QtdInfraGA do local durante toda a execução do serviço, comparando-a com os dados da Ordem de Serviço.

6.3.1. Caso a Contratada constate, em qualquer momento da execução, que a QtdInfraGA real é inferior à informada na OS, ela fica obrigada a comunicar formalmente o Fiscal Local e a Fiscalização Regional, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da constatação.

6.3.2. A falha da Contratada em comunicar a divergência de forma tempestiva, conforme o item 6.3.1, implicará na sua renúncia (preclusão) ao direito de pleitear o pagamento das USTs adicionais decorrentes desta divergência.

6.3.3. No caso da ocorrência prevista no item 6.3.2, o pagamento será limitado ao quantitativo de USTs originalmente estipulado na Ordem de Serviço, mesmo que a execução tenha demandado mais dias de trabalho em virtude da infraestrutura restrita não notificada.

Do Fator de Redução por Atraso

6.4. Caso a execução de GAs ocorra após a data máxima estipulada na OS, por motivos de responsabilidade da Contratada, e o Fiscal Local autorize a continuidade dos serviços, será aplicado um fator de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a parcela de USTs correspondente aos Grupos de Atividades (GAs) executados com atraso.

6.5. O Fator de Redução não será aplicado se o atraso decorrer de fato diretamente imputável à Contratante, desde que devidamente registrado pelo Fiscal Local.

6.6. O cálculo do Fator de Redução deverá ser explicitado na DCS, conforme definido no item 6.2 deste Termo de Referência.

6.7. Exemplo de cálculo do Fator de Redução:

- **Cenário:** Uma OS de 500 GAs, com valor total de 16,67 USTs, teve 45 GAs executados após a data máxima.
- **Passo 1** (Calcular a parcela de USTs correspondente ao atraso): (GAs Atrasados / GAs Totais da OS) * USTs Totais da OS (45 / 500) * 16,67 = 1,50 USTs
- **Passo 2** (Aplicar o redutor de 50%): Parcela de USTs em atraso * 0,50: 1,50 * 0,50 = 0,75 USTs
- **Resultado:** O valor a ser deduzido (glosado) do pagamento da OS será de **0,75 USTs**. O pagamento final será de 15,92 USTs (16,67 - 0,75).

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.8.1. Não produzir os resultados acordados;

6.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.9. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo Fiscal Local, em até 5 dias úteis da emissão da Declaração de Conclusão do Serviço (DCS), conforme modelo de Termo de Recebimento disponibilizado pela SEUE, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.17. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.20.1. a data da emissão;
6.20.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.20.3. o valor a pagar; e
6.20.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.23. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP,

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total do item único.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO, conforme inciso XXVIII, art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, a documentação complementar exigida estará estabelecida no Edital.

Qualificação Técnica

7.5. Declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se, ainda, que:

7.5.1. Entende-se como atividade pertinente e compatível com objeto da licitação a prestação de serviços de apoio administrativo.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.446.084,40 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90011/2026

APÊNDICE A

MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este apêndice descreve a forma de mensuração dos serviços solicitados por uma OS utilizando a Unidade de Serviço Técnico (UST) como métrica de referência. A UST reflete o esforço para a execução dos Grupos de Atividades (GAs), considerando a produtividade e a infraestrutura do local.

2. MÉTRICA DE QUANTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO – UST

Para o cálculo da Unidade de Serviço Técnico (UST), são utilizadas as seguintes variáveis, em conformidade com as informações fornecidas na Ordem de Serviço (OS) e as condições reais do local de execução:

Variável	Descrição
Grupo de Atividades (***GA***)	Conjunto de atividades descritas na Ordem de Serviço a ser executado pela Contratada, podendo ser composto por uma ou mais atividades. **Exemplo de Grupo de Atividades**: carga periódica das baterias internas + exercitação de componentes internos das urnas e testes funcionais utilizando STE + triagem para manutenção corretiva + identificação de peças faltantes ou danificadas + inserção de informações relativas à conservação no Logus, STE, Aceitus e afins;
Quantidade de Grupo de Atividades (***QtdGA***)	Quantidade de Grupos de Atividadesque serão executados em uma OS. **Exemplo de Quantidade de Grupo de Atividades**: 500 urnas + 100 baterias externas: QtdGA = 600.
Produtividade da Força de Trabalho (profissional) por dia (***ProdFTdia***)	Produtividade resultante da relação de profissional por dia de trabalho (baseado em 8 horas diárias). Considera-se a produtividade de 30 urnas

Variável	Descrição
	por dia para o Grupo de Atividades ordinárias, executada na maioria das demandas das OS. ***Observação:*** A produtividade está ligada a um Grupo de Atividades específico, mas a inclusão ou exclusão de atividades não necessariamente implica em diminuição ou aumento na produtividade já que o paralelismo pode absorver novas atividades e o tempo de determinadas atividades pode não implicar em maior produtividade no caso de exclusão de atividades. A definição da produtividade de um Grupo de Atividades será feita exclusivamente pelo TRE-SP e constará da Ordem de Serviços. **Exemplos de produtividade de diferentes Grupos de Atividades**: a) 30 urnas por dia por profissional é a produtividade atual para o Grupo de Atividades ordinárias de conservação que inclui: carga periódica das baterias internas + exercitação de componentes internos das urnas e testes funcionais utilizando STE + triagem para manutenção corretiva + identificação de peças faltantes ou danificadas + inserção de informações relativas à conservação no Logus, STE, e afins. Neste caso a ProdFTdia = 30. b) supondo um GA relativo à carga externa de baterias com carregadores externos e que cada Força de Trabalho (baseada em um profissional) pode instalar, acompanhar e desinstalar as baterias no carregador em até 60 unidades diárias. Neste caso a ProdFTdia = 60. c) supondo que seja necessária OS com um GA exclusivo para abertura de chamados técnicos no LogusWeb em que cada abertura (cada urna) dure 2 (dois) minutos e este trabalho seja serializado. Desta forma, uma produtividade adequada para esse GA (abertura de chamados) será 240 chamados por dia. Assim, ProdFTdia = 240. Deve-se observar que este exemplo aplica-se somente quando for necessária uma suposta abertura massiva de chamados, não se aplicando quando essa abertura puder ser aproveitada no paralelismo de atividades de um ciclo normal de carga. Um profissional consegue realizar adequadamente as atividades de carga de baterias, exercitação de componentes, limpeza, identificação de

Variável	Descrição
	sintomas de defeitos, peças faltantes etc. em 30 urnas em um dia com base em 8h em média de trabalho.
Quantidade de Infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades (***QtdInfraGA***)	Representa a estrutura física disponível no local de armazenamento das urnas para execução dos Grupos de Atividadesdescritos na Ordem de Serviço, tais como: área disponível para movimentação e trabalho com as urnas, quantidade de tomadas de energia elétrica, disponibilidade de bancadas, etc. A variável QtdInfraGA é importante pois, em vários locais de armazenamento (Cartórios Eleitorais), o espaço físico e/ou quantidade de tomadas é mais limitante do que a produtividade do profissional alocado para o serviço. Exemplos: A. Se o local de armazenamento possuir espaço físico para conservar 1000 urnas ao mesmo tempo (espaço de bancada etc.), mas possuir somente 500 tomadas elétricas, tem-se o seguinte: ● QtdInfraGA = 1000 se o GA não necessitar de ligação à energia elétrica. ● QtdInfraGA = 500 se o GA necessitar de ligação à energia elétrica (e.g. carga de baterias). B. Se o GA contemplar somente atividades não executadas nas urnas, mas em função delas, como uma força-tarefa para abertura massiva de chamados em microcomputadores usando Logus, então o QtdInfraGA será igual ao número de microcomputadores no local de armazenamento com acesso ao Logus.
Produtividade efetiva derivada da Força de Trabalho e da infraestrutura do local (***ProdLoc***)	Esta variável será calculada levando-se em conta a ***QtdInfraGA*** do local de armazenamento e a ***ProdFTdia***. Se a infraestrutura (***QtdInfraGA***) no local for menor do que produtividade diária por força de trabalho (***ProdFTdia***), então a Produtividade efetiva (***ProdLoc***) será igual à ***QtdInfraGA***; caso contrário, será igual a ***ProdFTdia***. Ou seja, a ProdLoc será sempre o menor valor entre a Produtividade da Força de Trabalho por Dia (ProdFTdia) e a Quantidade de Infraestrutura Máxima no Local (QtdInfraGA). Fórmula: ProdLoc = MÍNIMO(ProdFTdia; QtdInfraGA).Em outras palavras, se a infraestrutura for

Variável	Descrição
	um gargalo, a produtividade efetiva será limitada pela infraestrutura. Caso contrário, será limitada pela capacidade do próprio profissional.
Unidades de Serviço Técnico (***UST***)	É a unidade de medida a ser utilizada para mensurar e remunerar os serviços a serem prestados. A quantidade de USTs será definida pela relação entre a Quantidade de Grupo de Atividades (**QtdGA**) demandados e a Produtividade efetiva do local (**ProdLoc**). A fórmula para seu cálculo é: $UST = \frac{QtdGA}{ProdLoc}$ O resultado será o número de ***USTs*** estimadas para o serviço. Essa estimativa será paga (multiplicado pelo valor em reais da UST) integralmente à Contratada caso o serviço seja comprovado conforme regras descritas neste Apêndice A. O número de UST será arredondado com a seguinte regra: • Utilizar-se-á como referência a função ARRED(número, núm_dígitos), do Google Planilhas, será utilizado o parâmetro núm_dígitos=2, ou seja, o arredondamento será de duas casas decimais após a vírgula).

2.1. Detalhamento da Definição e Mensuração da QtdInfraGA

2.1.1. Para fins de preenchimento da Ordem de Serviço (OS), a QtdInfraGA (Quantidade de Infraestrutura máxima disponível) representa o número máximo de urnas eletrônicas que podem ser processadas simultaneamente no local. O seu valor será determinado pelo menor valor (o fator limitante) entre a Capacidade de Espaço (CE) e a Capacidade Elétrica (CEL) do local, calculadas da seguinte forma:

a) **Capacidade de Espaço (CE)**: Corresponde ao número total de urnas que podem ser dispostas nas bancadas de forma segura. É calculada multiplicando-se o número de bancadas disponíveis pela quantidade de urnas que cada bancada comporta (utilizando-se como referência 10 urnas por bancada padrão - medidas: 220 cm de comprimento X 80 cm de largura).

b) **Capacidade Elétrica (CEL):** Corresponde ao número total de tomadas elétricas seguras e disponíveis para os serviços.

2.2. Conceito e Finalidade da Unidade de Serviço Técnico (UST)

2.2.1. A Unidade de Serviço Técnico (UST) é a métrica padrão utilizada neste contrato para mensurar o volume dos serviços prestados e definir a respectiva remuneração, cujo pagamento está condicionado à execução dos GAs com a qualidade atestada pelo Fiscal Local. A UST é calculada pela fórmula UST = QtdGA / ProdLoc.

2.2.2. A UST foi concebida para refletir não apenas a quantidade de equipamentos a serem manuseados (QtdGA), mas também a **complexidade operacional da Contratada** para executar o serviço com qualidade em cada local de armazenamento. Ao utilizar a ProdLoc (Produtividade Efetiva do Local) em seu cálculo, a métrica considera as condições reais de trabalho, como as limitações de infraestrutura (QtdInfraGA) que podem demandar mais tempo e logística da Contratada.

2.2.3. Portanto, um mesmo quantitativo de GAs pode resultar em uma quantidade de USTs maior em um local com infraestrutura restritiva (ex: ProdLoc = 20) do que em um local com infraestrutura ampla (ex: ProdLoc = 30), remunerando de forma justa a maior complexidade operacional enfrentada no primeiro.

2.2.4. É fundamental compreender que a UST não equivale a uma "diária de técnico". A quantidade de dias que a Contratada efetivamente utiliza para executar uma Ordem de Serviço – seja este tempo inferior ou superior ao que se poderia estimar com base nos parâmetros da OS – é uma decisão de sua gestão operacional. Desde que o prazo máximo estipulado na OS seja cumprido, o tempo de execução não altera, por si só, a quantidade total de USTs a serem pagas, desde que a ProdLoc (Produtividade Efetiva do Local) utilizada para o cálculo da OS esteja corretamente aferida. Caso a velocidade de execução superior à ProdLoc da OS indique que a mesma foi subestimada (infraestrutura real superior à informada), aplicar-se-á obrigatoriamente o recálculo para redução das USTs, conforme previsto nos itens 4.21.1.a e 5.15.2 do Termo de Referência. A remuneração em UST reflete o volume de trabalho e a complexidade operacional validados nas condições específicas e reais do local, e não os dias efetivamente trabalhados.

3. CÁLCULOS ADICIONAIS PARA PLANEJAMENTO DA CONTRATADA

Variável	
	Considerando que se realize a produtividade diária (***ProdFTdia***), a ***QtdFTMáx*** representa a alocação máxima de profissionais que a infraestrutura do local comporta. Se a infraestrutura do local for menor que a produtividade, ou seja, se *QtdInfraGA* < *ProdFTdia*, então a quantidade máxima efetiva de profissionais será igual a 1 (um). Caso contrário, será: $$QtdFTMáx = ARREDONDAR.PARA.BAIXO\left(\frac{QtdInfraGA}{ProdFTdia}; 0\right).$$

Quantidade máxima efetiva de profissionais para a realização dos serviços (***QtdFTMáx***)	Com esse quantitativo é possível dimensionar quantos dias, no mínimo, são necessários para executar os serviços da OS no local de armazenamento indicado. O valor é arredondado para baixo pois considera-se como efetiva a alocação de um profissional que execute toda a produtividade indicada. Caso fosse arredondada para cima, um profissional teria uma produtividade menor e, portanto, menos efetiva.
Quantidade mínima de dias (***QtdDiasMín***)	A quantidade mínima de dias que a infraestrutura do local comporta será calculada pela fórmula: $$QtdDiasMín = ARREDONDAR.PARA.CIMA\left(\frac{UST}{QtdFTMáx}; 0\right)$$ Neste caso o arredondamento é para cima pois uma carga de baterias de um pequeno quantitativo de urnas ainda demandaria um dia de trabalho.
Periodicidade referencial do Grupo de Atividades (***PeriodGA***)	Periodicidade referencial de um Grupo de Atividades. Embora definida geralmente em meses (tal como carga de baterias), esse número será convertido para dias úteis, na proporção de 22 dias úteis/mês. Atualmente a periodicidade de carga de baterias é de 1 a 3 vezes ao ano, a depender do modelo de urna.
Quantidade de dias do período de execução dos serviços (***QtdDiasPeríodo***)	A quantidade de dias do período de execução dos serviços será informada na abertura da Ordem de Serviço e contemplará o total de dias, de segunda a sexta-feira, no qual o serviço deve ser executado, dentro do intervalo de data de início e data do fim estipulado na OS. O ***QtdDiasPeríodo*** será calculado utilizando-se, como base, a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Google Planilhas. ***Obsevação:*** Utilizar-se-á como referência a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Google Planilhas pois, para esta variável, são considerados os dias de segunda a sexta-feira, independentemente se são ou não feriados. Exemplo de aplicação: supondo que o representante do local de armazenamento, na abertura da OS, indique que os serviços devem ser executados de 08/06/2026 (inclusive) e 21/08/2026 (inclusive), então: QtdDiasPeriodo =DIATRABALHOTOTAL("8/6/2026";"21/8/2026") = 55 dias.

Quantidade de dias com restrição de trabalho (***QtdDiasOff***)	Quantidade de dias de segunda a sexta-feira que possuem alguma restrição no local de armazenamento dentro do período entre a *data inicial* e a *data final*, utilizadas para o ***QtdDiasPeriodo***. Tais restrições contemplam, por exemplo, feriados municipais, estaduais, nacionais, uso do ambiente do local de armazenamento para outro fim que impeça o uso por parte da Contratada, dias de ponto facultativo etc. Além da quantidade de dias nessa situação para cada local, a OS deverá descrever qual o dia que contém restrição.
Quantidade de dias disponíveis para executar o serviço (***QtdDiasDisp***)	Trata-se da quantidade de dias disponíveis para a Contratada executar as atividades no Grupo de Atividades definido. Este valor será o número de dias de segunda a sexta-feira no período menos a quantidade de dias com restrição de trabalho. Assim tem-se: $$QtdDiasDisp = QtdDiasPeríodo - QtdDiasOff$$

3.1. Orientações sobre as Variáveis de Planejamento

3.1.1. Propósito da QtdFTMáx (Quantidade Máxima Efetiva de Profissionais): A variável QtdFTMáx, descrita na tabela, serve como um guia para o planejamento da Contratada, indicando o número de profissionais que a infraestrutura do local suporta de forma eficiente. A alocação de um número diferente de profissionais é de responsabilidade operacional da Contratada, não configurando infração contratual nem alterando a UST total da OS.

3.1.2. Propósito da QtdDiasMín (Quantidade Mínima de Dias): A variável QtdDiasMín, descrita na tabela, serve como referência de planejamento para a Contratada, indicando o menor prazo teórico para a conclusão dos serviços. A conclusão em prazo inferior ao QtdDiasMín não configura infração contratual, mas sim um indicativo de alta eficiência, não alterando a quantidade total de USTs devidas.

4. Exemplos de quantificação de UST e cálculos adicionais para planejamento dos serviços

Exemplos
Exemplo 1: 150 urnas, cada Força de Trabalho realiza 30 Grupos de Atividades por dia (ex. carga de baterias de 30 urnas), a infraestrutura máxima do local é 23, existem 5 dias entre segunda e sexta-feira de restrição de trabalho entre feriados e outros motivos. Para este local de armazenamento, os serviços devem ser executados dentro do período de 08/06/2026 a 21/08/2026. Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada: *QtdGA* = 150 , *ProdFTdia* = 30 , *QtdInfraGA* = 23 , *QtdDiasOff* = 5

Disso, decorre os seguintes cálculos:

ProdLoc = MÍNIMO(30;23) = 23 $UST = ARRED\left(\frac{150}{23}; 2\right) = 6{,}52$

$QtdInfraGA < ProdFTdia, então\ QtdFTMáx = 1$

$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{6{,}52}{1} = ARREDONDAR.PARA.CIMA(6{,}52; 0) = 7$

$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff =$

$DIATRABALHOTOTAL$("08/06/2026"; "21/08/2026") - 5; 55 - 5 =50

Neste caso, percebe-se que um profissional realizaria o serviço em 7 dias, considerando o quantitativo de urnas e a infraestrutura. Entretanto, é indiferente para o local de armazenamento que os serviços sejam realizados dentro do período indicado na OS, em um prazo de 50 dias disponíveis. Neste caso, a Contratada poderá planejar sua execução conforme esse período.

No **exemplo 2**, a Produtividade Efetiva no Local é limitada pela capacidade do profissional, e não pela infraestrutura:

503 urnas, cada Força de Trabalho realiza 30 Grupos de Atividades por dia, a infraestrutura máxima do local é 68 urnas por vez, existem 5 dias entre os dias úteis de restrição de trabalho entre feriados e outros motivos. Embora seja um local de armazenamento com grande quantidade de urnas, haverá a reforma do local de armazenamento. Desta forma, o local solicita, na OS, que o serviço seja executado em um período de 1 mês, a iniciar-se em 20/07/2026. Assim, o período de realização dos serviços é de 20/07/2026 a 21/08/2026. Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

QtdGA = 503 , *ProdFTdia* = 30 , *QtdInfraGA* = 68 , *QtdDiasOff* = 5

Disso, decorre os seguintes cálculos:.

ProdLoc = MÍNIMO(ProdFTdia; QtdInfraGA) = *MÍNIMO(30; 68)* = ***30 GAs/dia***.

$UST = \frac{QtdGA}{ProdLoc}$ $UST = ARRED\left(\frac{503}{30}; 2\right) = 16{,}77$

$QtdInfraGA \geq ProdFTdia, então\ QtdFTMáx = ARREDONDAR.PARA.BAIXO\left(\frac{68}{30}; 0\right) = 2$

$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{}{2} = ARREDONDAR.PARA.CIMA(,; 0) = 9$

$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff = DIATRABALHOTOTAL(\ ) - 5 = 25 - 5 = 20$

Exemplo 3: 160 urnas, cada Força de Trabalho realiza o 30 Grupo de Atividades por dia, a infraestrutura máxima do local é 60 urnas por vez, nenhum dia entre segunda e sexta-feira de restrição de trabalho entre feriados e outros motivos. O período a ser executado os serviços, segundo solicitado na OS pelo representante do local de armazenamento, é de 08/06/2026 a 08/07/2026.

Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

QtdGA = 160 , *ProdFTdia* = 30 , *QtdInfraGA* = 60 , *QtdDiasOff* = 0

Disso, decorre os seguintes cálculos:

ProdLoc = MÍNIMO(30;60) = 30 $\quad UST = ARRED\left(\frac{160}{30}; 2\right) = 5{,}33$

$QtdInfraGA \geq ProdFTdia, então\ QtdFTMáx = ARREDONDAR.PARA.BAIXO\left(\frac{60}{30}; 0\right) = 2$

$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{5{,}33}{2} = ARREDONDAR.PARA.CIMA(2{,}66; 0) = 3$

$$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff = DIATRABALHOTOTAL("08/06/2026"; "08/07/2026") - 0$$
$$= 23 - 0 = 23$$

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90011/2026

APÊNDICE B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE UST POR LOCAL DE ARMAZENAMENTO

Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento (apenas cartórios eleitorais).

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
001ª ZONA ELEITORAL - BELA VISTA	7	100	213	185	505	100	605	30	30	30	20,17
002ª ZONA ELEITORAL - PERDIZES	19	93	175	191	478	154	632	30	30	30	21,07
003ª ZONA ELEITORAL - SANTA IFIGÊNIA	17	92	186	172	467	46	513	30	30	30	17,10
004ª ZONA ELEITORAL - MOÓCA	12	81	157	161	411	126	537	30	30	30	17,90
005ª ZONA ELEITORAL - JARDIM PAULISTA	12	76	144	145	377	131	508	30	30	30	16,93
006ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIANA	16	98	191	186	491	58	549	30	30	30	18,30
007ª ZONA ELEITORAL - AGUDOS	4	22	45	43	114	30	144	6	30	6	24,00
008ª ZONA ELEITORAL - AMPARO	7	42	83	74	206	11	217	30	30	30	7,23
009ª ZONA ELEITORAL - ANDRADINA	8	48	95	91	242	88	330	20	30	20	16,50
010ª ZONA ELEITORAL - APIAÍ	5	27	55	52	139	36	175	20	30	20	8,75
011ª ZONA ELEITORAL - ARAÇATUBA	7	52	102	99	260	23	283	30	30	30	9,43
012ª ZONA ELEITORAL - PARAGUAÇU PAULISTA	4	24	54	48	130	42	172	30	30	30	5,73
013ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA	11	68	134	130	343	85	428	16	30	16	26,75
014ª ZONA ELEITORAL - ARARAS	10	63	125	121	319	60	379	20	30	20	18,95
015ª ZONA ELEITORAL - ASSIS	9	52	104	102	267	78	345	20	30	20	17,25
016ª ZONA ELEITORAL - ATIBAIA	22	105	193	193	513	171	684	20	30	20	34,20
017ª ZONA ELEITORAL - AVARÉ	8	47	95	91	241	75	316	18	30	18	17,56
018ª ZONA ELEITORAL - BANANAL	2	16	22	22	62	32	94	10	30	10	9,40
019ª ZONA ELEITORAL - BARIRI	3	17	35	33	88	10	98	10	30	10	9,80
020ª ZONA ELEITORAL - VALO VELHO	15	98	179	209	501	49	550	30	30	30	18,33
021ª ZONA ELEITORAL - BARRETOS	11	61	121	118	311	107	418	24	30	24	17,42

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
022ª ZONA ELEITORAL - BATATAIS	6	32	64	62	164	23	187	15	30	15	12,47
023ª ZONA ELEITORAL - BAURU	15	83	168	155	421	128	549	24	30	24	22,88
024ª ZONA ELEITORAL - BEBEDOURO	6	40	80	76	202	65	267	12	30	12	22,25
025ª ZONA ELEITORAL - BIRIGÜI	12	70	138	134	354	50	404	30	30	30	13,47
026ª ZONA ELEITORAL - BOTUCATU	14	73	170	160	417	117	534	21	30	21	25,43
027ª ZONA ELEITORAL - BRAGANÇA PAULISTA	12	67	131	128	338	107	445	20	30	20	22,25
028ª ZONA ELEITORAL - BROTAS	3	18	36	34	91	20	111	8	30	8	13,88
029ª ZONA ELEITORAL - CAÇAPAVA	10	55	111	106	282	100	382	20	30	20	19,10
030ª ZONA ELEITORAL - CACONDE	3	16	32	30	81	14	95	10	30	10	9,50
031ª ZONA ELEITORAL - CAFELÂNDIA	3	15	31	30	79	31	110	8	30	8	13,75
032ª ZONA ELEITORAL - CAJURU	3	17	35	34	89	31	120	10	30	10	12,00
033ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	14	80	160	148	402	48	450	20	30	20	22,50
034ª ZONA ELEITORAL - VALINHOS	10	60	120	114	304	112	416	29	30	29	14,34
035ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DO JORDÃO	5	29	57	56	147	54	201	30	30	30	6,70
036ª ZONA ELEITORAL - CANANÉIA	1	10	19	19	49	21	70	24	30	24	2,92
037ª ZONA ELEITORAL - CAPÃO BONITO	8	45	90	86	229	75	304	20	30	20	15,20
038ª ZONA ELEITORAL - CAPIVARI	6	34	69	67	176	15	191	20	30	20	9,55
039ª ZONA ELEITORAL - CASA BRANCA	6	33	68	65	172	57	229	30	30	30	7,63
040ª ZONA ELEITORAL - CATANDUVA	10	59	120	114	303	27	330	20	30	20	16,50
041ª ZONA ELEITORAL - CONCHAS	4	23	45	43	115	12	127	15	30	15	8,47
042ª ZONA ELEITORAL - CRUZEIRO	9	47	109	100	265	91	356	18	30	18	19,78
043ª ZONA ELEITORAL - CUNHA	2	13	26	26	67	21	88	15	30	15	5,87
044ª ZONA ELEITORAL - DESCALVADO	3	16	33	31	83	35	118	20	30	20	5,90
046ª ZONA ELEITORAL - FRANCA	20	85	174	159	438	93	531	20	30	20	26,55
047ª ZONA ELEITORAL - GARÇA	6	37	75	71	189	27	216	30	30	30	7,20
048ª ZONA ELEITORAL - GUARATINGUETÁ	13	68	138	128	347	140	487	30	30	30	16,23

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
049ª ZONA ELEITORAL - IBITINGA	8	48	96	93	245	91	336	30	30	30	11,20
050ª ZONA ELEITORAL - IGARAPAVA	3	20	42	39	104	13	117	15	30	15	7,80
051ª ZONA ELEITORAL - IGUAPE (IGUAPE/SP)	4	24	49	46	123	29	152	20	30	20	7,60
052ª ZONA ELEITORAL - ITAPETININGA	17	92	184	174	467	121	588	25	30	25	23,52
053ª ZONA ELEITORAL - ITAPEVA	7	61	119	168	355	50	405	15	30	15	27,00
054ª ZONA ELEITORAL - ITAPIRA	6	36	72	68	182	50	232	10	30	10	23,20
055ª ZONA ELEITORAL - ITÁPOLIS	5	27	54	52	138	49	187	15	30	15	12,47
056ª ZONA ELEITORAL - ITAPORANGA	2	14	29	27	72	35	107	10	30	10	10,70
057ª ZONA ELEITORAL - ITARARÉ	5	28	54	54	141	63	204	30	30	30	6,80
058ª ZONA ELEITORAL - ITATIBA	10	59	118	113	300	74	374	20	30	20	18,70
059ª ZONA ELEITORAL - ITU	17	102	205	201	525	182	707	30	30	30	23,57
060ª ZONA ELEITORAL - ITUVERAVA	6	34	70	66	176	49	225	20	30	20	11,25
061ª ZONA ELEITORAL - JABOTICABAL	7	42	84	80	213	59	272	20	30	20	13,60
062ª ZONA ELEITORAL - JACAREÍ	10	66	123	125	324	79	403	30	30	30	13,43
063ª ZONA ELEITORAL - JAÚ	12	71	128	135	346	57	403	30	30	30	13,43
064ª ZONA ELEITORAL - JOSÉ BONIFÁCIO	5	27	55	52	139	38	177	10	30	10	17,70
065ª ZONA ELEITORAL - JUNDIAÍ	16	95	189	166	466	125	591	30	30	30	19,70
066ª ZONA ELEITORAL - LIMEIRA	14	79	159	151	403	105	508	30	30	30	16,93
067ª ZONA ELEITORAL - LINS	7	41	83	80	211	67	278	20	30	20	13,90
068ª ZONA ELEITORAL - LORENA	9	54	109	103	275	61	336	12	30	12	28,00
069ª ZONA ELEITORAL - LUCÉLIA	3	17	35	33	88	22	110	20	30	20	5,50
070ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA	12	69	139	133	353	33	386	30	30	30	12,87
071ª ZONA ELEITORAL - MARTINÓPOLIS	4	19	38	35	96	40	136	12	30	12	11,33
072ª ZONA ELEITORAL - MIRASSOL	8	44	89	85	226	77	303	10	30	10	30,30
073ª ZONA ELEITORAL - MOCOCA	6	34	69	67	176	58	234	12	30	12	19,50
074ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES	12	69	137	131	349	121	470	21	30	21	22,38
075ª ZONA ELEITORAL - MOGI MIRIM	12	70	125	148	355	123	478	24	30	24	19,92

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
076ª ZONA ELEITORAL - MONTE ALTO	6	38	76	73	193	0	193	25	30	25	7,72
077ª ZONA ELEITORAL - MONTE APRAZÍVEL	4	25	51	48	128	30	158	12	30	12	13,17
078ª ZONA ELEITORAL - NOVA GRANADA	3	20	39	38	100	26	126	10	30	10	12,60
079ª ZONA ELEITORAL - NOVO HORIZONTE	5	30	63	60	158	42	200	30	30	30	6,67
080ª ZONA ELEITORAL - OLÍMPIA	8	48	94	90	240	105	345	20	30	20	17,25
081ª ZONA ELEITORAL - ORLÂNDIA	6	34	65	64	169	58	227	7	30	7	32,43
082ª ZONA ELEITORAL - OURINHOS	10	55	107	105	277	89	366	15	30	15	24,40
083ª ZONA ELEITORAL - PALMITAL	3	18	37	36	94	20	114	10	30	10	11,40
084ª ZONA ELEITORAL - PARAIBUNA	5	15	31	28	79	0	79	12	30	12	6,58
086ª ZONA ELEITORAL - PEDERNEIRAS	6	35	71	68	180	37	217	16	30	16	13,56
087ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS	6	33	66	64	169	71	240	10	30	10	24,00
088ª ZONA ELEITORAL - PEREIRA BARRETO	4	26	48	46	124	46	170	10	30	10	17,00
089ª ZONA ELEITORAL - PIEDADE	5	29	57	75	166	69	235	15	30	15	15,67
090ª ZONA ELEITORAL - PINDAMONHANGABA	15	86	171	164	436	60	496	30	30	30	16,53
091ª ZONA ELEITORAL - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	5	29	58	55	147	30	177	30	30	30	5,90
092ª ZONA ELEITORAL - PIRACAIA (PIRACAIA/SP)	3	21	41	41	106	19	125	10	30	10	12,50
093ª ZONA ELEITORAL - PIRACICABA	12	70	138	135	355	36	391	30	30	30	13,03
094ª ZONA ELEITORAL - PIRAJU	5	27	55	52	139	32	171	9	30	9	19,00
095ª ZONA ELEITORAL - PIRAJUÍ	4	24	45	44	117	10	127	10	30	10	12,70
096ª ZONA ELEITORAL - PIRASSUNUNGA	7	41	83	80	211	77	288	25	30	25	11,52
098ª ZONA ELEITORAL - PITANGUEIRAS	6	30	60	59	155	48	203	15	30	15	13,53
099ª ZONA ELEITORAL - POMPÉIA	3	17	33	34	87	26	113	18	30	18	6,28
100ª ZONA ELEITORAL - PORTO FELIZ	5	26	50	50	131	33	164	10	30	10	16,40
101ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE PRUDENTE	11	59	130	123	323	0	323	30	30	30	10,77
102ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE VENCESLAU	4	26	52	49	131	49	180	10	30	10	18,00

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
103ª ZONA ELEITORAL - PROMISSÃO	3	18	37	36	94	18	112	10	30	10	11,20
106ª ZONA ELEITORAL - RANCHARIA	5	34	62	66	167	33	200	20	30	20	10,00
107ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO BONITO	3	19	42	37	101	26	127	10	30	10	12,70
108ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PRETO	13	77	154	146	390	88	478	15	30	15	31,87
109ª ZONA ELEITORAL - SERRANA	5	27	54	52	138	50	188	20	30	20	9,40
110ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO	9	52	105	99	265	86	351	24	30	24	14,63
111ª ZONA ELEITORAL - SANTA ADÉLIA	5	27	55	54	141	101	242	30	30	30	8,07
112ª ZONA ELEITORAL - SANTA BRANCA	4	20	39	39	102	21	123	12	30	12	10,25
114ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	7	38	77	74	196	54	250	10	30	10	25,00
115ª ZONA ELEITORAL - SANTA ISABEL	6	35	70	67	178	43	221	18	30	18	12,28
116ª ZONA ELEITORAL - SANTA RITA DO PASSA QUATRO	5	29	51	51	136	50	186	20	30	20	9,30
117ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANASTÁCIO	3	14	29	27	73	29	102	15	30	15	6,80
118ª ZONA ELEITORAL - SANTOS	16	91	182	174	463	25	488	15	30	15	32,53
119ª ZONA ELEITORAL - CUBATÃO	13	61	129	129	332	70	402	20	30	20	20,10
121ª ZONA ELEITORAL - SÃO CARLOS	12	70	142	132	356	51	407	20	30	20	20,35
122ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	11	65	129	122	327	71	398	30	30	30	13,27
123ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOAQUIM DA BARRA	6	30	60	59	155	42	197	18	30	18	10,94
124ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	5	26	53	51	135	12	147	8	30	8	18,38
125ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	10	59	118	113	300	60	360	20	30	20	18,00
126ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4	22	44	40	110	24	134	20	30	20	6,70
127ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	15	90	179	172	456	65	521	30	30	30	17,37
128ª ZONA ELEITORAL - SÃO LUIZ DO PARAITINGA	2	14	27	26	69	11	80	20	30	20	4,00
129ª ZONA ELEITORAL - SÃO MANUEL	6	35	71	64	176	43	219	15	30	15	14,60

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
130ª ZONA ELEITORAL - SÃO PEDRO	4	25	49	48	126	31	157	20	30	20	7,85
131ª ZONA ELEITORAL - SÃO ROQUE	15	87	172	168	442	0	442	18	30	18	24,56
132ª ZONA ELEITORAL - SÃO SEBASTIÃO	11	64	143	122	340	97	437	18	30	18	24,28
133ª ZONA ELEITORAL - SÃO SIMÃO	5	27	55	53	140	55	195	14	30	14	13,93
134ª ZONA ELEITORAL - SERRA NEGRA	6	34	69	67	176	29	205	20	30	20	10,25
135ª ZONA ELEITORAL - SERTÃOZINHO	19	108	215	208	550	97	647	28	30	28	23,11
136ª ZONA ELEITORAL - SOCORRO	5	28	58	55	146	40	186	20	30	20	9,30
137ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	11	59	119	112	301	116	417	8	30	8	52,13
138ª ZONA ELEITORAL - TANABI	4	22	44	42	112	47	159	16	30	16	9,94
139ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITINGA	6	36	73	70	185	92	277	20	30	20	13,85
140ª ZONA ELEITORAL - TATUÍ	14	75	150	142	381	50	431	25	30	25	17,24
141ª ZONA ELEITORAL - TAUBATÉ	11	61	123	117	312	71	383	20	30	20	19,15
142ª ZONA ELEITORAL - TIETÊ	7	37	77	72	193	55	248	15	30	15	16,53
143ª ZONA ELEITORAL - TUPÃ	7	32	74	71	184	50	234	30	30	30	7,80
144ª ZONA ELEITORAL - UBATUBA	10	52	104	97	263	62	325	20	30	20	16,25
145ª ZONA ELEITORAL - CACHOEIRA PAULISTA	4	22	44	42	112	50	162	20	30	20	8,10
146ª ZONA ELEITORAL - VALPARAÍSO	2	15	31	29	77	12	89	10	30	10	8,90
147ª ZONA ELEITORAL - VOTUPORANGA	11	63	127	120	321	41	362	10	30	10	36,20
148ª ZONA ELEITORAL - ELDORADO	2	14	28	26	70	23	93	20	30	20	4,65
149ª ZONA ELEITORAL - DRACENA	4	25	51	49	129	38	167	30	30	30	5,57
150ª ZONA ELEITORAL - FERNANDÓPOLIS	6	34	69	67	176	60	236	12	30	12	19,67
151ª ZONA ELEITORAL - GUARARAPES	3	20	39	38	100	22	122	18	30	18	6,78
152ª ZONA ELEITORAL - JALES	6	31	61	58	156	66	222	30	30	30	7,40
153ª ZONA ELEITORAL - MIRANDÓPOLIS	4	20	38	37	99	48	147	15	30	15	9,80
155ª ZONA ELEITORAL - PEDREGULHO	3	16	31	29	79	22	101	30	30	30	3,37
156ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	12	71	141	137	361	120	481	25	30	25	19,24

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
157ª ZONA ELEITORAL - ADAMANTINA	5	27	52	51	135	29	164	15	30	15	10,93
158ª ZONA ELEITORAL - AMERICANA	9	52	100	97	258	0	258	30	30	30	8,60
159ª ZONA ELEITORAL - DUARTINA	2	14	26	26	68	8	76	10	30	10	7,60
161ª ZONA ELEITORAL - LENÇÓIS PAULISTA	8	45	88	85	226	40	266	30	30	30	8,87
162ª ZONA ELEITORAL - NHANDEARA	3	16	29	29	77	32	109	12	30	12	9,08
163ª ZONA ELEITORAL - OSVALDO CRUZ	4	27	51	49	131	13	144	16	30	16	9,00
164ª ZONA ELEITORAL - PAULO DE FARIA	2	14	26	26	68	20	88	13	30	13	6,77
165ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE BERNARDES	4	20	40	41	105	30	135	6	30	6	22,50
166ª ZONA ELEITORAL - SÃO CAETANO DO SUL	7	42	80	74	203	71	274	20	30	20	13,70
167ª ZONA ELEITORAL - REGENTE FEIJÓ	4	23	44	43	114	20	134	10	30	10	13,40
169ª ZONA ELEITORAL - GUAÍRA	3	20	37	35	95	35	130	15	30	15	8,67
170ª ZONA ELEITORAL - MATÃO	8	55	101	102	266	40	306	25	30	25	12,24
171ª ZONA ELEITORAL - MONTE AZUL PAULISTA	4	21	40	39	104	27	131	12	30	12	10,92
172ª ZONA ELEITORAL - REGISTRO	7	43	84	82	216	93	309	20	30	20	15,45
174ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	14	88	172	181	455	173	628	30	30	30	20,93
175ª ZONA ELEITORAL - TUPI PAULISTA	5	31	63	60	159	13	172	25	30	25	6,88
176ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	17	95	190	181	483	43	526	20	30	20	26,30
177ª ZONA ELEITORAL - SÃO VICENTE	13	74	146	140	373	78	451	15	30	15	30,07
178ª ZONA ELEITORAL - COLINA	3	18	33	33	87	20	107	15	30	15	7,13
179ª ZONA ELEITORAL - CATANDUVA	3	21	39	38	101	23	124	19	30	19	6,53
180ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA	3	16	31	30	80	15	95	20	30	20	4,75
181ª ZONA ELEITORAL - SUZANO	16	80	165	164	425	56	481	25	30	25	19,24
182ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE PRUDENTE	3	20	38	38	99	28	127	10	30	10	12,70
183ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PIRES	6	42	91	91	230	41	271	30	30	30	9,03
184ª ZONA ELEITORAL - TUPÃ	3	25	38	36	102	0	102	25	30	25	4,08

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
185ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	17	94	196	174	481	26	507	30	30	30	16,90
186ª ZONA ELEITORAL - SANTA BÁRBARA D'OESTE	15	88	173	167	443	180	623	30	30	30	20,77
187ª ZONA ELEITORAL - SANTA FÉ DO SUL	5	30	57	56	148	15	163	12	30	12	13,58
188ª ZONA ELEITORAL - LEME	8	50	97	94	249	59	308	24	30	24	12,83
189ª ZONA ELEITORAL - ITANHAÉM	16	85	169	159	429	48	477	30	30	30	15,90
190ª ZONA ELEITORAL - APARECIDA	6	36	72	68	182	6	188	25	30	25	7,52
191ª ZONA ELEITORAL - IBIÚNA	7	42	83	79	211	48	259	30	30	30	8,63
192ª ZONA ELEITORAL - FRANCO DA ROCHA	19	105	214	198	536	148	684	30	30	30	22,80
194ª ZONA ELEITORAL - PORTO FERREIRA	5	28	54	54	141	42	183	30	30	30	6,10
195ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE EPITÁCIO	4	21	39	40	104	0	104	6	30	6	17,33
196ª ZONA ELEITORAL - JUNQUEIRÓPOLIS	4	26	41	39	110	23	133	10	30	10	13,30
197ª ZONA ELEITORAL - GUARIBA	5	32	62	60	159	44	203	25	30	25	8,12
199ª ZONA ELEITORAL - BARUERI	17	91	184	170	462	34	496	30	30	30	16,53
200ª ZONA ELEITORAL - BARRA BONITA	6	37	71	63	177	0	177	20	30	20	8,85
201ª ZONA ELEITORAL - ITAPECERICA DA SERRA	18	101	204	191	514	0	514	16	30	16	32,13
202ª ZONA ELEITORAL - ALTINÓPOLIS	2	16	30	30	78	19	97	10	30	10	9,70
204ª ZONA ELEITORAL - JARDINÓPOLIS	6	29	57	55	147	54	201	20	30	20	10,05
205ª ZONA ELEITORAL - CERQUEIRA CÉSAR	3	16	36	33	88	26	114	16	30	16	7,13
206ª ZONA ELEITORAL - CARAGUATATUBA	15	78	165	153	411	30	441	15	30	15	29,40
207ª ZONA ELEITORAL - URUPÊS	3	16	29	29	77	14	91	12	30	12	7,58
208ª ZONA ELEITORAL - MIGUELÓPOLIS	3	13	23	23	62	13	75	15	30	15	5,00
210ª ZONA ELEITORAL - BILAC	4	16	30	29	79	41	120	25	30	25	4,80
211ª ZONA ELEITORAL - INDAIATUBA	22	124	245	235	626	195	821	30	30	30	27,37
212ª ZONA ELEITORAL - GUARUJÁ	14	87	165	151	417	71	488	30	30	30	16,27
213ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	8	48	95	91	242	50	292	30	30	30	9,73
214ª ZONA ELEITORAL - BURITAMA	3	17	31	31	82	56	138	30	30	30	4,60

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
215ª ZONA ELEITORAL - ANGATUBA	6	29	55	45	135	35	170	14	30	14	12,14
216ª ZONA ELEITORAL - MOGI GUAÇU	14	82	164	156	416	66	482	20	30	20	24,10
217ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ	10	60	119	114	303	92	395	25	30	25	15,80
218ª ZONA ELEITORAL - MIRACATU	2	14	26	26	68	22	90	10	30	10	9,00
219ª ZONA ELEITORAL - POÁ	10	64	120	117	311	109	420	30	30	30	14,00
220ª ZONA ELEITORAL - VOTORANTIM	10	61	121	116	308	29	337	30	30	30	11,23
221ª ZONA ELEITORAL - SALTO	11	60	116	112	299	31	330	20	30	20	16,50
222ª ZONA ELEITORAL - DIADEMA	10	55	109	104	278	33	311	30	30	30	10,37
223ª ZONA ELEITORAL - JUQUIÁ	3	17	32	32	84	45	129	10	30	10	12,90
224ª ZONA ELEITORAL - CARDOSO	3	20	35	36	94	31	125	10	30	10	12,50
225ª ZONA ELEITORAL - AURIFLAMA	3	18	36	35	92	30	122	15	30	15	8,13
226ª ZONA ELEITORAL - CÂNDIDO MOTA	3	17	33	32	85	22	107	8	30	8	13,38
227ª ZONA ELEITORAL - COTIA	15	79	161	149	404	86	490	24	30	24	20,42
228ª ZONA ELEITORAL - JACUPIRANGA	8	44	87	84	223	60	283	30	30	30	9,43
229ª ZONA ELEITORAL - VARGEM GRANDE DO SUL	7	35	70	68	180	28	208	20	30	20	10,40
230ª ZONA ELEITORAL - SUMARÉ	8	49	94	84	235	40	275	12	30	12	22,92
232ª ZONA ELEITORAL - PALMEIRA D'OESTE	4	11	24	22	61	17	78	7	30	7	11,14
233ª ZONA ELEITORAL - ESTRELA D'OESTE	2	15	28	31	76	40	116	10	30	10	11,60
234ª ZONA ELEITORAL - FARTURA	3	18	34	35	90	50	140	10	30	10	14,00
236ª ZONA ELEITORAL - TAQUARITUBA	6	30	60	42	138	50	188	20	30	20	9,40
237ª ZONA ELEITORAL - MAIRIPORÃ	8	46	91	87	232	70	302	30	30	30	10,07
239ª ZONA ELEITORAL - AMÉRICO BRASILIENSE	6	37	73	71	187	10	197	12	30	12	16,42
240ª ZONA ELEITORAL - FRANCA	3	17	33	32	85	19	104	12	30	12	8,67
241ª ZONA ELEITORAL - DOIS CÓRREGOS	6	36	73	70	185	48	233	20	30	20	11,65
242ª ZONA ELEITORAL - VÁRZEA PAULISTA	10	55	110	105	280	94	374	30	30	30	12,47
243ª ZONA ELEITORAL - CORDEIRÓPOLIS	7	41	81	80	209	18	227	30	30	30	7,57

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
244ª ZONA ELEITORAL - PIRACICABA	11	59	120	111	301	59	360	30	30	30	12,00
245ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO	3	19	40	38	100	27	127	20	30	20	6,35
246ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO	18	97	198	182	495	24	519	30	30	30	17,30
247ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL PAULISTA	19	109	215	229	572	154	726	30	30	30	24,20
248ª ZONA ELEITORAL - ITAQUERA	14	94	179	178	465	136	601	30	30	30	20,03
249ª ZONA ELEITORAL - SANTANA	12	76	147	159	394	90	484	30	30	30	16,13
250ª ZONA ELEITORAL - LAPA	13	79	161	167	420	55	475	30	30	30	15,83
251ª ZONA ELEITORAL - PINHEIROS	12	71	141	135	359	111	470	30	30	30	15,67
252ª ZONA ELEITORAL - PENHA DE FRANÇA	12	75	145	145	377	115	492	30	30	30	16,40
253ª ZONA ELEITORAL - TATUAPÉ	18	107	207	217	549	0	549	30	30	30	18,30
254ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIA	17	103	217	197	534	95	629	20	30	20	31,45
255ª ZONA ELEITORAL - CASA VERDE	20	119	226	227	592	29	621	30	30	30	20,70
256ª ZONA ELEITORAL - TUCURUVI	18	106	205	203	532	91	623	30	30	30	20,77
257ª ZONA ELEITORAL - VILA PRUDENTE	18	113	215	215	561	120	681	30	30	30	22,70
258ª ZONA ELEITORAL - INDIANÓPOLIS	20	122	233	232	607	108	715	30	30	30	23,83
259ª ZONA ELEITORAL - SAÚDE	16	100	197	190	503	158	661	30	30	30	22,03
260ª ZONA ELEITORAL - IPIRANGA	19	113	216	215	563	133	696	30	30	30	23,20
261ª ZONA ELEITORAL - PIRAPOZINHO	6	26	50	50	132	36	168	10	30	10	16,80
263ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	12	67	130	129	338	76	414	30	30	30	13,80
264ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	9	53	102	100	264	83	347	25	30	25	13,88
265ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PRETO	14	78	160	148	400	43	443	15	30	15	29,53
266ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PRETO	13	74	148	142	377	105	482	15	30	15	32,13
267ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15	95	189	182	481	83	564	20	30	20	28,20
268ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	12	69	139	132	352	35	387	20	30	20	19,35
269ª ZONA ELEITORAL - SÃO CAETANO DO SUL	8	44	86	82	220	81	301	18	30	18	16,72

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
270ª ZONA ELEITORAL - PIRACICABA	17	99	198	190	504	52	556	28	30	28	19,86
271ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	11	58	115	110	294	67	361	24	30	24	15,04
272ª ZONA ELEITORAL - SANTOS	19	103	210	194	526	62	588	15	30	15	39,20
273ª ZONA ELEITORAL - SANTOS	13	71	143	133	360	0	360	20	30	20	18,00
274ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	13	76	153	141	383	96	479	20	30	20	23,95
275ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	11	64	128	142	345	68	413	20	30	20	20,65
276ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	11	61	122	117	311	85	396	20	30	20	19,80
277ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	9	52	102	98	261	92	353	16	30	16	22,06
278ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	12	70	140	133	355	36	391	25	30	25	15,64
279ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	15	89	176	170	450	127	577	20	30	20	28,85
280ª ZONA ELEITORAL - CAPELA DO SOCORRO	19	107	212	203	541	68	609	30	30	30	20,30
281ª ZONA ELEITORAL - JUNDIAÍ	16	94	186	178	474	90	564	15	30	15	37,60
282ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10	57	115	110	292	28	320	30	30	30	10,67
283ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	12	69	138	128	347	128	475	30	30	30	15,83
284ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	13	68	137	128	346	57	403	25	30	25	16,12
286ª ZONA ELEITORAL - COTIA	13	68	136	127	344	40	384	30	30	30	12,80
287ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES	18	98	199	185	500	198	698	21	30	21	33,24
288ª ZONA ELEITORAL - RIO CLARO	8	47	93	89	237	110	347	20	30	20	17,35
289ª ZONA ELEITORAL - PENÁPOLIS	4	25	48	47	124	21	145	20	30	20	7,25
290ª ZONA ELEITORAL - ASSIS	4	22	43	43	112	19	131	20	30	20	6,55
291ª ZONA ELEITORAL - FRANCA	14	83	165	158	420	62	482	20	30	20	24,10
292ª ZONA ELEITORAL - NOVA ODESSA	5	31	61	58	155	35	190	10	30	10	19,00
293ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PRETO	6	28	55	52	141	25	166	15	30	15	11,07
294ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	6	35	70	67	178	59	237	16	30	16	14,81
295ª ZONA ELEITORAL - PERUÍBE	9	52	101	96	258	29	287	25	30	25	11,48

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
296ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	12	67	145	127	351	84	435	20	30	20	21,75
297ª ZONA ELEITORAL - LINS	3	19	33	36	91	35	126	10	30	10	12,60
298ª ZONA ELEITORAL - BRAGANÇA PAULISTA	4	26	50	49	129	53	182	20	30	20	9,10
299ª ZONA ELEITORAL - ARAÇATUBA	11	63	125	120	319	45	364	30	30	30	12,13
300ª ZONA ELEITORAL - BAURU	11	62	125	120	318	86	404	20	30	20	20,20
301ª ZONA ELEITORAL - AVARÉ	4	23	45	44	116	57	173	16	30	16	10,81
302ª ZONA ELEITORAL - FERNANDÓPOLIS	3	15	29	29	76	27	103	15	30	15	6,87
303ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUÍBA	16	92	183	175	466	111	577	30	30	30	19,23
304ª ZONA ELEITORAL - JANDIRA	9	50	102	94	255	95	350	30	30	30	11,67
305ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PRETO	15	78	160	147	400	99	499	12	30	12	41,58
306ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	11	60	122	112	305	78	383	20	30	20	19,15
307ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	10	56	111	107	284	70	354	20	30	20	17,70
310ª ZONA ELEITORAL - GUARUJÁ	13	71	141	135	360	89	449	20	30	20	22,45
312ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	5	25	49	46	125	16	141	10	30	10	14,10
313ª ZONA ELEITORAL - OURINHOS	3	17	33	32	85	27	112	18	30	18	6,22
314ª ZONA ELEITORAL - TREMEMBÉ	6	33	66	64	169	28	197	24	30	24	8,21
315ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	15	81	163	152	411	22	433	30	30	30	14,43
317ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE	14	71	144	134	363	0	363	30	30	30	12,10
318ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL ARCANJO	6	33	64	59	162	17	179	20	30	20	8,95
319ª ZONA ELEITORAL - MOGI DAS CRUZES	13	79	158	152	402	89	491	21	30	21	23,38
320ª ZONA ELEITORAL - JABAQUARA	19	113	215	215	562	82	644	30	30	30	21,47
323ª ZONA ELEITORAL - PAULÍNIA	10	51	103	95	259	11	270	20	30	20	13,50
324ª ZONA ELEITORAL - TABOÃO DA SERRA	10	56	116	115	297	128	425	20	30	20	21,25
325ª ZONA ELEITORAL - PIRITUBA	16	94	190	175	475	50	525	30	30	30	17,50
326ª ZONA ELEITORAL - ERMELINO MATARAZZO	18	102	206	189	515	130	645	30	30	30	21,50

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
327ª ZONA ELEITORAL - NOSSA SENHORA DO Ó	20	114	230	211	575	137	712	30	30	30	23,73
328ª ZONA ELEITORAL - CAMPO LIMPO	19	106	228	202	555	181	736	30	30	30	24,53
329ª ZONA ELEITORAL - DIADEMA	17	100	200	192	509	61	570	30	30	30	19,00
330ª ZONA ELEITORAL - TEODORO SAMPAIO	5	28	56	55	144	28	172	10	30	10	17,20
331ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	13	75	150	143	381	42	423	30	30	30	14,10
332ª ZONA ELEITORAL - OSASCO	8	44	88	84	224	60	284	30	30	30	9,47
333ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA	12	66	133	125	336	44	380	20	30	20	19,00
335ª ZONA ELEITORAL - ARUJÁ	9	46	90	91	236	58	294	30	30	30	9,80
336ª ZONA ELEITORAL - MORRO AGUDO	3	14	27	26	70	23	93	8	30	8	11,63
339ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ	12	68	133	129	342	78	420	30	30	30	14,00
340ª ZONA ELEITORAL - SÃO VICENTE	16	93	186	177	472	85	557	15	30	15	37,13
341ª ZONA ELEITORAL - EMBU DAS ARTES	13	72	142	137	364	93	457	30	30	30	15,23
342ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	12	70	141	134	357	88	445	24	30	24	18,54
343ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	12	72	135	138	357	116	473	30	30	30	15,77
344ª ZONA ELEITORAL - CAMPO LIMPO PAULISTA	12	62	125	118	317	34	351	30	30	30	11,70
345ª ZONA ELEITORAL - VINHEDO	11	59	120	113	303	35	338	30	30	30	11,27
346ª ZONA ELEITORAL - MORUMBI	19	109	220	204	552	34	586	30	30	30	19,53
347ª ZONA ELEITORAL - VILA MATILDE	19	107	228	205	559	177	736	30	30	30	24,53
348ª ZONA ELEITORAL - VILA FORMOSA	18	104	209	194	525	44	569	30	30	30	18,97
349ª ZONA ELEITORAL - JAÇANÃ	15	84	166	160	425	42	467	30	30	30	15,57
350ª ZONA ELEITORAL - SAPOPEMBA	19	110	223	206	558	111	669	30	30	30	22,30
351ª ZONA ELEITORAL - CIDADE ADEMAR	14	82	163	157	416	66	482	25	30	25	19,28
352ª ZONA ELEITORAL - ITAIM PAULISTA	19	113	220	230	582	0	582	30	30	30	19,40
353ª ZONA ELEITORAL - GUAIANASES	20	121	234	231	606	63	669	30	30	30	22,30
354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR	8	44	89	82	223	89	312	20	30	20	15,60
355ª ZONA ELEITORAL - CERQUILHO	7	41	80	76	204	34	238	12	30	12	19,83

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
356ª ZONA ELEITORAL - SOROCABA	18	100	203	188	509	24	533	30	30	30	17,77
358ª ZONA ELEITORAL - MONTE MOR	8	43	86	82	219	25	244	30	30	30	8,13
359ª ZONA ELEITORAL - ITAPEVI	19	103	209	196	527	62	589	30	30	30	19,63
360ª ZONA ELEITORAL - COSMÓPOLIS	10	63	125	116	314	0	314	8	30	8	39,25
361ª ZONA ELEITORAL - HORTOLÂNDIA	17	101	205	190	513	106	619	28	30	28	22,11
362ª ZONA ELEITORAL - SUMARÉ	14	80	158	152	404	58	462	25	30	25	18,48
365ª ZONA ELEITORAL - MAUÁ	13	78	154	148	393	137	530	30	30	30	17,67
367ª ZONA ELEITORAL - FRANCISCO MORATO	14	77	152	146	389	52	441	30	30	30	14,70
368ª ZONA ELEITORAL - ILHA SOLTEIRA	5	24	47	45	121	11	132	15	30	15	8,80
369ª ZONA ELEITORAL - BOITUVA	7	39	77	73	196	48	244	5	30	5	48,80
370ª ZONA ELEITORAL - EMBU-GUAÇU	5	34	65	63	167	28	195	12	30	12	16,25
371ª ZONA ELEITORAL - GRAJAÚ	20	120	233	230	603	53	656	30	30	30	21,87
372ª ZONA ELEITORAL - PIRAPORINHA	22	140	272	284	718	132	850	30	30	30	28,33
373ª ZONA ELEITORAL - CAPÃO REDONDO	19	106	215	199	539	69	608	30	30	30	20,27
374ª ZONA ELEITORAL - RIO PEQUENO	22	132	261	264	679	105	784	30	30	30	26,13
375ª ZONA ELEITORAL - SÃO MATEUS	18	115	221	234	588	148	736	25	30	25	29,44
376ª ZONA ELEITORAL - BRASILÂNDIA	19	113	220	240	592	241	833	30	30	30	27,77
377ª ZONA ELEITORAL - ITAQUAQUECETUBA	12	71	126	135	344	111	455	30	30	30	15,17
378ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	15	93	181	191	480	182	662	30	30	30	22,07
379ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	15	90	162	188	455	95	550	15	30	15	36,67
380ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	12	77	147	146	382	54	436	18	30	18	24,22
381ª ZONA ELEITORAL - PARELHEIROS	22	130	255	263	670	70	740	30	30	30	24,67
382ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRÃO PIRES	6	40	75	83	204	84	288	30	30	30	9,60
383ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANDRÉ	13	73	144	138	368	90	458	24	30	24	19,08
384ª ZONA ELEITORAL - AMERICANA	11	62	123	118	314	44	358	16	30	16	22,38
385ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA	13	72	144	133	362	34	396	30	30	30	13,20
386ª ZONA ELEITORAL - BARUERI	15	82	166	154	417	60	477	30	30	30	15,90

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
387ª ZONA ELEITORAL - BAURU	9	58	114	108	289	62	351	30	30	30	11,70
388ª ZONA ELEITORAL - CARAPICUIBA	17	92	186	174	469	111	580	30	30	30	19,33
389ª ZONA ELEITORAL - PERUS	15	91	176	187	469	88	557	20	30	20	27,85
390ª ZONA ELEITORAL - CANGAÍBA	14	79	156	149	398	113	511	30	30	30	17,03
391ª ZONA ELEITORAL - EMBU DAS ARTES	12	67	135	126	340	107	447	30	30	30	14,90
392ª ZONA ELEITORAL - PONTE RASA	15	89	171	170	445	0	445	30	30	30	14,83
393ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	16	93	181	172	462	66	528	30	30	30	17,60
394ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	17	101	194	198	510	77	587	30	30	30	19,57
395ª ZONA ELEITORAL - GUARULHOS	15	94	171	164	444	120	564	30	30	30	18,80
396ª ZONA ELEITORAL - JACAREÍ	10	59	117	111	297	72	369	30	30	30	12,30
397ª ZONA ELEITORAL - JARDIM HELENA	20	110	233	206	569	145	714	30	30	30	23,80
399ª ZONA ELEITORAL - LIMEIRA	14	80	159	152	405	68	473	30	30	30	15,77
400ª ZONA ELEITORAL - MARÍLIA	12	66	131	126	335	3	338	30	30	30	11,27
401ª ZONA ELEITORAL - FERRAZ DE VASCONCELOS	18	90	190	174	472	589	1061	25	30	25	42,44
402ª ZONA ELEITORAL - PRESIDENTE PRUDENTE	11	62	125	120	318	69	387	30	30	30	12,90
403ª ZONA ELEITORAL - JARAGUÁ	17	90	183	168	458	64	522	30	30	30	17,40
404ª ZONA ELEITORAL - CIDADE TIRADENTES	21	124	238	237	620	78	698	30	30	30	23,27
405ª ZONA ELEITORAL - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	12	67	133	127	339	27	366	30	30	30	12,20
406ª ZONA ELEITORAL - PRAIA GRANDE	15	84	169	156	424	82	506	30	30	30	16,87
407ª ZONA ELEITORAL - TAUBATÉ	17	103	199	190	509	69	578	30	30	30	19,27
408ª ZONA ELEITORAL - JARDIM SÃO LUÍS	17	100	198	190	505	60	565	30	30	30	18,83
409ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	12	70	137	149	368	183	551	30	30	30	18,37
410ª ZONA ELEITORAL - SÃO CARLOS	14	75	151	143	383	29	412	20	30	20	20,60
411ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	15	88	172	168	443	74	517	30	30	30	17,23
412ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	19	110	218	209	556	146	702	30	30	30	23,40

Nome da Zona Eleitoral	UE 2013	UE 2015	UE 2020	UE 2022	Qtde. GA Urnas	Qtde. Baterias Reservas	Qtde Total GA	QtdInfraGA	Prod FTDia	ProdLoc	UST Estimadas (Por Ciclo)
413ª ZONA ELEITORAL - CURSINO	15	91	175	174	455	112	567	30	30	30	18,90
414ª ZONA ELEITORAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO	14	75	152	141	382	64	446	30	30	30	14,87
415ª ZONA ELEITORAL - SUZANO	13	67	131	126	337	96	433	30	30	30	14,43
416ª ZONA ELEITORAL - TABOÃO DA SERRA	13	73	144	139	369	85	454	20	30	20	22,70
417ª ZONA ELEITORAL - PARQUE DO CARMO	13	75	150	143	381	22	403	30	30	30	13,43
418ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA	23	114	220	215	572	119	691	30	30	30	23,03
419ª ZONA ELEITORAL - ITAQUAQUECETUBA	17	91	184	170	462	76	538	30	30	30	17,93
420ª ZONA ELEITORAL - VILA SABRINA	13	82	155	160	410	85	495	30	30	30	16,50
421ª ZONA ELEITORAL - TEOTONIO VILELA	20	115	232	213	580	100	680	20	30	20	34,00
422ª ZONA ELEITORAL - LAUZANE PAULISTA	16	90	177	171	454	122	576	30	30	30	19,20
423ª ZONA ELEITORAL - CAMPINAS	13	71	144	132	360	45	405	20	30	20	20,25
424ª ZONA ELEITORAL - JUNDIAÍ	10	63	119	114	306	73	379	20	30	20	18,95
426ª ZONA ELEITORAL - DIADEMA	9	50	102	94	255	60	315	28	30	28	11,25
427ª ZONA ELEITORAL - URÂNIA (JALES/SP)	3	17	33	32	85	28	113	20	30	20	5,65
428ª ZONA ELEITORAL SANTANA DE PARNAÍBA	13	70	142	131	356	10	366	15	30	15	24,40
Total	**3.929**	**22.587**	**44.816**	**43.255**	**114.587**	**24.517**	**139.104**				**6.441,19**
				Produtividade média dos cartórios eleitorais						**21,93**	

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90011/2026

APÊNDICE C

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Introdução

O serviço de conservação das urnas eletrônicas demanda uma série de atividades a serem realizadas pela contratada. Neste documento, detalhamos tais atividades, com vista a esclarecer o escopo do contrato e a forma de executá-lo.

2. Atividades de conservação

Antes de se dirigir aos Locais de Armazenamento de urnas o funcionário deverá receber treinamento de conservação de urnas eletrônicas provido pela contratada.

As atividades de conservação, detalhadas a seguir, serão executadas exclusivamente nos locais de armazenamento. As atividades devem ser realizadas de forma paralela:

2.1. Recarga das baterias de internas das urnas eletrônicas:

Atualmente, o tempo de carga das baterias de chumbo-ácido é de 6 horas. O tempo de carga das baterias de lítio-ferro-fosfato varia, podendo chegar também até 6 horas. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Dirigir-se ao palete, estante ou armário onde a urna está armazenada, a depender do local de armazenamento, e transportar um lote de urnas para o local onde será realizada a atividade;
b) retirar a urna da caixa de papelão, tomando os devidos cuidados no seu manuseio de forma a não danificá-las (urna e embalagem);
c) posicionar a urna na bancada onde será realizada a recarga da bateria de forma que seja possível a visualização tanto do terminal do mesário quanto do painel frontal da urna;
d) conectar a urna na tomada, observando a orientação prevista na Resolução do TSE vigente, no sentido de não energizar um grande número de urnas de uma só vez;
e) aguardar o período de carga de 6 horas;
f) após o fim do período de carga, desligar a urna da tomada, recolocá-la na embalagem e devolvê-la ao seu local de armazenamento.

2.2. Recarga periódica das baterias de chumbo-ácido externas

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Preparar, seguindo as orientações previstas no item 2.1, alíneas “a” a “c”, as urnas que servirão para carregar as baterias externas;
b) remover a tampa da bateria;
c) desconectar a bateria interna, expondo seus conectores;
d) conectar a bateria externa nos conectores da urna, observando o encaixe correto dos polos positivo e negativo;
e) conectar a urna na tomada para realizar a carga da bateria externa, observando a orientação descrita no item 2.1.

2.3. Exercitação dos componentes internos das urnas e realização de testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidade equivalente.

Esta atividade será desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1 deste apêndice. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas de “a” a “d”;
b) inserir as mídias específicas para a execução do STE, conforme orientações técnicas definidas para o ciclo;
c) ligar a urna e executar os procedimentos definidos, conforme orientação da Justiça Eleitoral;
d) executar o “teste do operador” – teste funcional interativo executado pelo profissional com o objetivo de verificar o funcionamento dos componentes externos da urna;
e) após o término do período definido para execução do sistema, desligar a urna sem, no entanto, desconectá-la da tomada até que se conclua o período de carga;
f) retirar as mídias da urna e realizar os procedimentos previstos no item 2.1, alíneas “e” e “f”;

2.4. Limpeza dos gabinetes e cabos

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

a) Preparar as urnas seguindo as orientações do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
b) Realizar a limpeza da urna eletrônica conforme orientações da Justiça Eleitoral.

2.5. Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

a) Desparafusar, utilizando-se da chave Philips, a tampa do drive do cartão de memória flash (flash card), retirar a mídia e recolocar a tampa;

b) Abrir a tampa do drive da Memória de Resultado (MR), retirar a respectiva mídia e recolocar a tampa.

2.6. Remoção de lacres de eleição

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Remover os lacres usados na eleição existentes na urna eletrônica.
b) Coletar os lacres removidos e demais resíduos de papel, acondicionando-os para o descarte em local indicado pelo Fiscal Local.

2.7. Triagem de urnas eletrônicas: separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

a) Durante a execução das atividades de conservação, ou a qualquer momento, caso seja identificado defeito funcional ou defeito/falta de peça na urna, que necessite de sua abertura para substituição de peça especialista, o profissional deverá cadastrar no sistema Logusweb o defeito encontrado para que seja solicitada manutenção corretiva;
b) caso o defeito detectado não comprometa a continuidade da atividade que estiver sendo desenvolvida (ex. carga da bateria), esta deverá ter seguimento.

2.8. Atualização de *software* embarcado

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades, o profissional deve:

a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
b) Realizar os procedimentos de atualização de software embarcado para o funcionamento da urna, utilizando-se de mídias próprias, conforme instruções da Justiça Eleitoral;
c) Anotar, inserindo em planilha, os patrimônios dos equipamentos nos quais foram concluídos os procedimentos, segregando e identificando os que apresentarem qualquer tipo de defeito;
d) Dar seguimento às demais atividades, quando for o caso, observado o descrito no item 2.1, alíneas “e” e “f”;

2.9. Organização do local de armazenamento, movimentação de paletes, organização de bancadas, estantes, leitura e organização patrimonial e organização de mídias

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades, o profissional deve:

a) Manter a organização do local de armazenamento, dispondo bancadas, organizando estantes e paletes, de forma a facilitar o manuseio, a identificação patrimonial e a movimentação das urnas dentro do local de trabalho;
b) Manter organizado e catalogado os suprimentos e mídias de urnas eletrônicas dentro do local de armazenamento.

2.10. Identificação de peças faltantes ou danificadas / instalação de peças *não especialistas* e outros suprimentos (tampas, baterias, bobinas, etc.)

Esta atividade pode ser realizada paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade, o profissional deve:

a) Identificar a falta de peças ou suprimentos que não exijam abertura da urna, procedendo à anotação e informando o servidor do cartório;

b) Realizar a substituição imediata do item identificado, desde que disponível no estoque do local de armazenamento, garantindo que a ação não comprometa o fluxo das demais atividades de conservação.

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90011/2026

APÊNDICE D

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador do documento de identidade RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, com a finalidade de ser habilitado a prestar serviços à Justiça Eleitoral, sob contrato com a empresa _____, CNPJ nº _____, que não integro diretório de partido político ou federação não exercendo função executiva.

São Paulo, ... de..... de 2026.

_____

(assinatura)

Visto da empresa

(com a identificação)

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL n.º 90011/2026

APÊNDICE E

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01316-900 - CNPJ 06.302.492/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a «NOME DA EMPRESA> sediada em «ENDEREÇO, CNPJ NP «CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO XXXXXX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP disponível no sítio do TRE-SP da Internet (www.tre-sp.jus.br);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, bem como para cumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-SP, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos económico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, dados, sistemas, processos, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da Informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE, bem como não utilizar as informações do CONTRATANTE gerenciadas pela solução do serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO e da Política de Segurança da Informação disponível no site do TRE-SP (www.tre-sp.jus.br);

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em Vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A CONTRATANTE tem a garantia da exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;

IV – A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

V – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

VI – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VII – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais de qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VIII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

IX – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Paulo/SP, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome / Qualificação>	<Nome / Matricula>
Testemunha I	Testemunha 2
« Nome »	« Nome »

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL n.º 90011/2026

APÊNDICE F

TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eu,_____ RG n.º _____, pelo presente termo, declaro:

1. Ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, disponível para consulta no sítio da Internet, e concordo em aceitar suas regras.

1.1. Resolução 580/2022 – https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-decontas/governanca-publica-de-tic/seguranca-da-informacao

2. Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas de acordo com a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e que qualquer alteração feita sob minha identificação, advinda de minha autenticação e autorização, é de minha responsabilidade.

3. Estou ciente, ainda, de minha responsabilidade pelo dano que possa causar por descumprimento da Política de Segurança da Informação do Tribunal ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa de modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

(Município)_____ ,___ de_____ de_____ .

X_____ Assinatura